

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificações N.º 183/2017

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de passeio inexistente ou irregular.

ALFREDO MANOEL DE ARAUJO

RUA LAURA DA SILVA ANTONIATTI, 24 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 22.4.6.504.24.1

DIRCEU MARCOS BADECA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 276 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.628.1

ROSELI DA SILVA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 282 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.635.1

EVELYN REGINA DAMACENO

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 288 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.642.1

JOSE CARLOS DE SOUZA

RUA MOACIR MASCARENHAS MORAES, 306 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.682.1

ALICE AVELINO RABELO

RUA ANTÔNIO CORRÊA, 105 - VILA CENTENÁRIO

Ref. Cadastral: 30.2.3.517.90.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10 (dez) UFM's para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez